



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.196, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE: "SOBRE A EMENDA DO ARTIGO 2º DA LEI 1047/2022, ACRESCENDO O PARAGRAFO 2º, COM A CRIAÇÃO DE MAIS DOIS CARGOS DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, NO EXECUTIVO MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 2º na Lei 1.047/2022, o parágrafo 2º, onde se cria mais dois cargos de Agente de Contratação, conforme a seguir:

§ 2º – O executivo municipal poderá nomear até 03 Agentes de contratação, seguindo estes os mesmos requisitos do artigo 2º da lei 1047 de 2022, modificando com isto a estrutura pessoal Municipal de Gestão Pública e Planejamento do Município, incluindo estes cargos na lei 853/2019.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e orçamentários, revogando tacitamente as leis e atos normativos incompatíveis com esta Lei.

Rio Crespo-RO, aos 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

07 03 2025